



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA

PORTARIA N° 927, DE 9 DE OUTUBRO DE 2018.

Revogada pela [Portaria PGR/MPF n° 620, de 13 de julho de 2020](#)

~~A PROCURADORA GERAL DA REPÚBLICA, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 49, inciso XX, da [Lei Complementar n° 75, de 20 de maio de 1993](#) e na [Resolução CNMP n° 160, de 14 de fevereiro de 2017](#), resolve:~~

~~Art. 1º Instituir o Grupo Executivo para o Combate à Corrupção Transnacional, com o objetivo de:~~

~~I— definir e consubstanciar a estratégia de atuação do Ministério Público Federal (MPF) no âmbito do Grupo de Trabalho sobre Suborno da Organização para a Cooperação e o Desenvolvimento Econômico (WGB/OCDE), do Mecanismo de Acompanhamento da implementação Convenção Interamericana contra a Corrupção (MESICIC), e do Grupo de Revisão da Implementação da Convenção da ONU contra a Corrupção (UNCAC);~~

~~II— difundir os conhecimentos obtidos na atuação do MPF na repressão à corrupção transnacional no âmbito do WGB/OCDE, do MESICIC e da UNCAC;~~

~~III— subsidiar com dados e informações os trabalhos do WGB/OCDE, do MESICIC e da UNCAC sobre os casos de cooperação internacional em investigações de corrupção transnacional;~~

~~IV— prospectar casos de corrupção transnacional a serem investigados no País, baseados em informações colhidas a partir das participações do MPF no WGB/OCDE, no MESICIC e na UNCAC.~~

~~Artigo 2º Designar para compor o Grupo Executivo para o Combate à Corrupção Transnacional:~~

~~I— pela Secretaria de Cooperação Internacional da Procuradoria Geral da República, em caráter de Coordenação:~~

~~a) a Procuradora Regional da República e Secretária de Cooperação Internacional Cristina Schwanssee Romanó;~~

~~b) a Procuradora Regional da República e Secretária de Cooperação Internacional Adjunta Denise Neves Abade;~~

~~e) o Procurador da República e Secretário de Cooperação Internacional Adjunto Carlos Bruno Ferreira da Silva;~~

~~II — pela 5ª Câmara de Coordenação e Revisão do MPF, a Subprocuradora Geral da República e Coordenadora da 5CCR Maria Iraneide Olinda Santoro Facchini;~~

~~III — pelo Grupo de Trabalho da Lava Jato na Procuradoria Geral da República, o Procurador da República Marcelo Ribeiro de Oliveira;~~

~~IV — pela Força Tarefa da Lava Jato no Paraná, o Procurador da República Paulo Roberto Galvão;~~

~~V — pela Força Tarefa da Lava Jato no Rio de Janeiro, o Procurador da República e Coordenador da FT LJ RJ Eduardo Ribeiro Gomes El Hage;~~

~~VI — pela Força Tarefa da Lava Jato em São Paulo, a Procuradora da República Anamara Osório da Silva.~~

~~Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.~~

RAQUEL ELIAS FERREIRA DODGE

~~Este texto não substitui o [publicado no DOU, Brasília, DF, 14 nov. 2018. Seção 2, p. 47.](#)~~

Ministério Público Federal